



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.608/98

De, 04 de dezembro de 1.998

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO BISPO
DOM GERARDO ANDRADE PONTE, REVOGA A LEI N.º
2.284/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE ao
Bispo **DOM GERARDO ANDRADE PONTE**, Bispo Diocesano de Patos, pelos relevantes
serviços prestados a este Município, na missão de evangelizar.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será
concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter
solene.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a
Lei n.º 2.284/96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 04 de
dezembro de 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =